



Divisão de Compras UFPI &lt;divisaodecompras@ufpi.edu.br&gt;

---

**Inexigibilidade 23111.042841/2022-75**

5 mensagens

---

**Divisão de Compras UFPI** <divisaodecompras@ufpi.edu.br>  
Para: WSILVA@schoolofnet.com, juridico1@justuscontabilidade.com.br

25 de outubro de 2022 16:05

À FULL CYCLE LTDA CNPJ: 38.167.943/0001-86

Prezados, ao cumprimenta-los, em atenção ao processo administrativo de contratação direta nº 23111.042841/2022-75, solicita-se:


- Ressaltamos, ainda, a necessidade de verificar se os dados e arquivos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) estão atualizados, pois serão utilizados para instrução do processo administrativo. Em consulta ao SICAF, observamos que alguns níveis de cadastramento possuem pendências, e que não consta nenhuma certidão negativa cadastrada.

Favor regularizar e enviar o comprovante atualizado o mais brevemente possível, para que possamos concluir o processo e enviar para o setor de empenho.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro  
Chefe da Divisão de Compras  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)  
CNPJ: 06.517.387/0001-34

---

**2 anexos** **consultarOcorrenciasFornecedor (3).pdf**  
69K **Proposta Comercial Full Cycle.pdf**  
13432K

---

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

25 de outubro de 2022 16:06

**Mensagem não entregue**

Não foi possível entregar a mensagem a **juridico1@justuscontabilidade.com.br** porque a configuração do servidor remoto está incorreta. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 <juridico1@justuscontabilidade.com.br>: Relay access denied

Final-Recipient: rfc822; juridico1@justuscontabilidade.com.br

Action: failed

Status: 5.7.1

Remote-MTA: dns; mx.b.locaweb.com.br. (177.153.23.242, the server for the domain justuscontabilidade.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <juridico1@justuscontabilidade.com.br>: Relay access denied

Last-Attempt-Date: Tue, 25 Oct 2022 12:06:06 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

To: WSILVA@schoolofnet.com, juridico1@justuscontabilidade.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 25 Oct 2022 16:05:47 -0300

Subject: Inexigibilidade 23111.042841/2022-75

----- Message truncated -----

---

**Divisão de Compras UFPI** <divisaodecompras@ufpi.edu.br>  
Para: "regina@fullcycle.com.br" <regina@fullcycle.com.br>

26 de outubro de 2022 11:25

## Forwarded Conversation

**Subject: Inexigibilidade 23111.042841/2022-75**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

De: **Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

Date: ter., 25 de out. de 2022 às 16:06

To: <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

----- Forwarded message -----

From: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

To: WSILVA@schoolofnet.com, juridico1@justuscontabilidade.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 25 Oct 2022 16:05:47 -0300

Subject: Inexigibilidade 23111.042841/2022-75

----- Message truncated -----

--

**Por favor, acusar recebimento.**

**Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI**

**Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773**

---

### 2 anexos



**consultarOcorrenciasFornecedor (3).pdf**

69K



**Proposta Comercial Full Cycle.pdf**

13432K

**Regina Fonseca** <regina@fullcycle.com.br>  
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

26 de outubro de 2022 12:10

Olá Jode, tudo bem?

Seguem os documentos solicitados.

Obrigada









[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Regina Fonseca  
Gerente Comercial  
skype: regina.fonseca2  
[regina@fullcycle.com.br](mailto:regina@fullcycle.com.br)

---

### 8 anexos

-  **PRIMEIRA\_ALTERACAO\_03-09-2021\_1.pdf**  
2175K
-  **CONTRATO\_DE\_CONSTITUICAO\_4.pdf**  
989K
-  **Consulta\_CNPJ.pdf**  
107K
-  **Certidao\_Negativa\_Municipal.pdf**  
116K
-  **Certidao\_Negativa\_Estadual\_DI (1).pdf**  
254K
-  **Certidao\_Negativa\_Federal.pdf**  
77K
-  **Certidao\_Negativa\_Estadual\_DNI.pdf**  
961K
-  **Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador\_FGTS.pdf**  
101K

---

**Divisão de Compras UFPI** <divisaodecompras@ufpi.edu.br>  
Para: Regina Fonseca <regina@fullcycle.com.br>

26 de outubro de 2022 15:09

Boa tarde!

Recebido e obrigado.

Atenciosamente,

Administrador: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro  
Chefe da Divisão de Compras  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)  
CNPJ: 06.517.387/0001-34

[Texto das mensagens anteriores oculto]

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.167.943/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FULL CYCLE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R HERCULES MAZZONI</b>	NÚMERO <b>1334</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>13.330-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIATUBA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WSILVA@SCHOOLOFNET.COM</b>	
TELEFONE <b>(19) 9623-2661</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2022** às **15:30:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Data e hora da consulta:** 26/10/2022 15:33:15

**Usuário:** 03666162347

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 30817835857	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no Siafi	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

<b>Código</b>	<b>Credor</b>	<b>Data/Hora de Inclusão</b>
---------------	---------------	------------------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 26/10/2022 15:32:59

Usuário: 03666162347

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 38167943000	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no Siafi	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/10/2022 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.167.943/0001-86.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6359.7DCB.260A.8291 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/10/2022 às 15:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 308.178.358-57.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6359.7DE8.AC3E.0320 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:****Busca livre:** 38167943000186**LIMPAR****Data da consulta:** 26/10/2022 15:30:21**Data da última atualização:** 26/10/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**FILTROS APLICADOS:****Busca livre:** 30817835857**LIMPAR****Data da consulta:** 26/10/2022 15:30:21**Data da última atualização:** 26/10/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WESLEY WILLIANS RAMOS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **308.178.358-57**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:37:38 do dia 26/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: F3Z1261022153738

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FULL CYCLE LTDA**

CPF/CNPJ: **38.167.943/0001-86**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:37:11 do dia 26/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QO4K261022153711

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WESLEY WILLIANS RAMOS DA SILVA

CPF: 308.178.358-57

Certidão nº: 36426421/2022

Expedição: 26/10/2022, às 15:36:30

Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESLEY WILLIANS RAMOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **308.178.358-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FULL CYCLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.167.943/0001-86

Certidão nº: 36426145/2022

Expedição: 26/10/2022, às 15:36:03

Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FULL CYCLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.167.943/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WESLEY WILLIANS RAMOS DA SILVA**  
**CPF: 308.178.358-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:42 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **28C3.FBF7.4679.18AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FULL CYCLE LTDA**  
**CNPJ: 38.167.943/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:30 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **DECA.A357.FC60.9F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.167.943/0001-86

**Razão Social:** FULL CYCLE LTDA

**Endereço:** R HERCULES MAZZONI 1334 / CENTRO / INDAIATUBA / SP / 13330-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2022 a 11/11/2022

**Certificação Número:** 2022101302114915074791

Informação obtida em 26/10/2022 15:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/10/2022 15:38:10

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FULL CYCLE LTDA**  
CNPJ: **38.167.943/0001-86**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

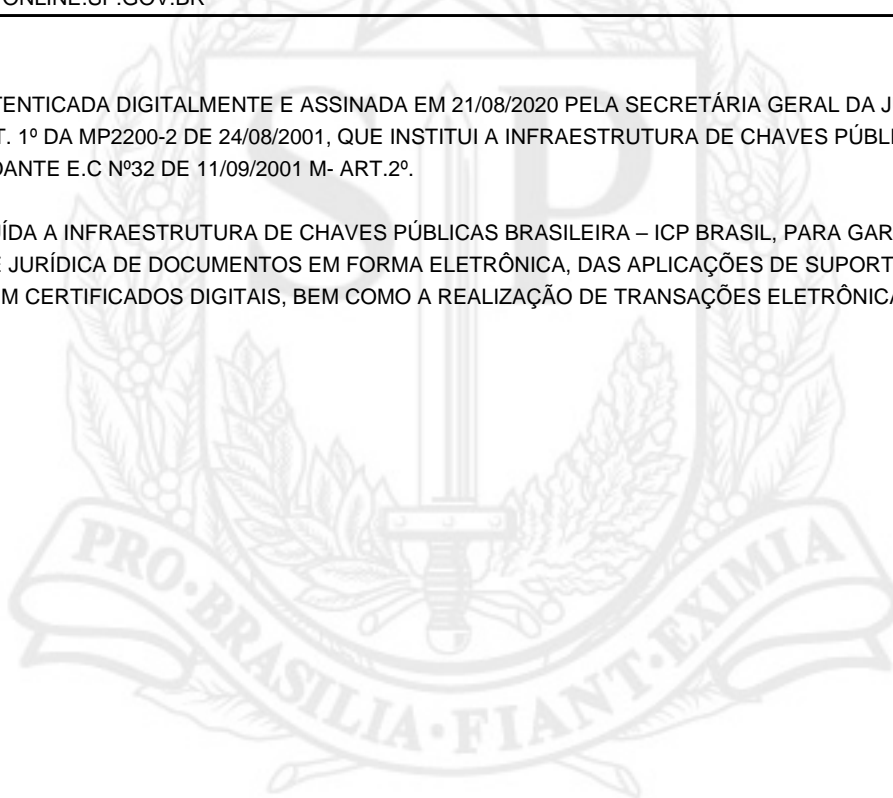
**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CODE EDUCATION LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35236267107	CNPJ 38.167.943/0001-86	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236267107	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:54:40	CÓDIGO DE CONTROLE 138723954
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/08/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.




Requerimento Capa


SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim

SPP2030861836



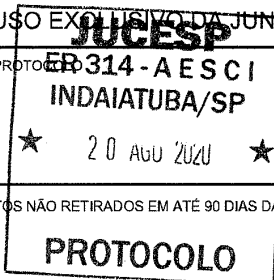
DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL CODE EDUCATION LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA HERCULES MAZZONI		NÚMERO 1334
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13330250
MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SÃO PAULO
E-MAIL JURIDICO@JUSTUSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE 19 38359999
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ODAIR ZEFERINO DA SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$151,86 DARF R\$0,00
ASSINATURA: 		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PSP2030861836DOC01DE02

19/08/2020

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL DENOMINADA:**

**CODE EDUCATION LTDA**

Pelo presente instrumento, a na melhor forma de direito, **ODAIR ZEFERINO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, nascido aos 05 de Maio de 1954, portador da cédula de identidade RG nº. 67.429.208-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 647.924.808-25, residente e domiciliado Rua José Bonifácio, nº. 59, Bairro Centro, na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, CEP 06.550-000, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, para os fins que, nas cláusulas e disposições abaixo, melhor aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE:**

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **CODE EDUCATION LTDA;**

- 1.1 E terá sua sede à **RUA HÉRCULES MAZZONI, N.º. 1334, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE INDAIATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13330-250.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO TIPO SOCIETÁRIO:**

2.1 A CODE EDUCATION LTDA, é uma sociedade limitada unipessoal regida em conformidade com a Lei 10.406/2002, em especial os artigos 1052 a 1087, e, regida, supletivamente, de acordo com a Lei nº 6.404/1976. (Lei das S.A)

2.2 Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que a sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais. (art. 997, VIII, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL:**

3.1 A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VIA INTERNET, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET E DE BUSCA DE PRODUTOS E PROMOÇÕES, TREINAMENTOS ONLINE (EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA), DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E WEBSITES PARA INTERNET.**

**JUSTUS** AV. FABIO FERRAZ BICUDO, Nº 267, JARDIM ESPLANADA II  
INDAIATUBA-SP. CEP 13.331-501.  
Site: www.justuscontabilidade.com.br  
Tel.: (19) 3835-9999



1

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

4.1 O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, e seu início será partir de 01 de Agosto de 2020, extinguindo-se por vontade unânime da sócio único e ou nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL:**

5.1 O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dividido em 1.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócio único, em MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIO:**

6.1 Nos exatos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade da sócio único é restrita ao valor do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA ATRIBUIÇÕES:**

7.1 Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **ODAIR ZEFERINO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR:**

8.1 O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DESIGNAÇÃO:**

9.1 Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

**JUSTUS**  
Contabilidade

AV. FABIO FERRAZ BICUDO, Nº 267, JARDIM ESPANADA II  
INDAIATUBA-SP, CEP 13.331-501.  
Site: www.justuscontabilidade.com.br  
Tel.: (19) 3835-9999



2

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

10.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio único, os lucros ou perdas apuradas, compensando-se valores porventura pagos ou suportados antecipadamente no exercício.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá antecipadamente distribuir lucros, mediante a observância da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS:**

11.1 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:**

12.1 Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

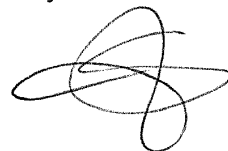
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESEMPEDIMENTO:**

13.1 O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**JUSTUS**  
contabilidade

AV. FABIO FERRAZ BICUDO, Nº 267, JARDIM ESPANADA II  
INDAIATUBA-SP. CEP 13.331-501.  
Site: [www.justuscontabilidade.com.br](http://www.justuscontabilidade.com.br)  
Tel.: (19) 3835-9999



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

14.1 Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará a diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para decidir sobre as questões oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições das Leis em vigor.

16.2 A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer dispositivo do presente contrato social, não afetará a validade e exequibilidade das demais cláusulas do mesmo.

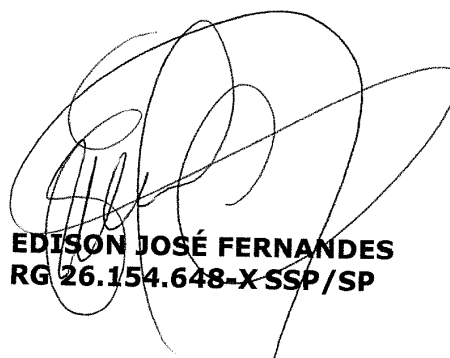
E, por estar assim justa e contratada, assina o presente instrumento em 01 (Uma) via, que assina na presença de duas testemunhas.

Indaiatuba/SP, 01 de Agosto de 2020.

  
**ODAIR ZEFERINO DA SILVA**  
**RG: 67.429.208-2 SSP/SP**

Testemunhas

  
**SERGIO BAPTISTA FERREIRA**  
**RG 17.665.255 SSP/SP**  
AV. FABIO FERRAZ RICUDO, Nº 267, JARDIM ESPANADA II  
INDAIATUBA-SP, CEP 13.331-501.  
Site: [www.justuscontabilidade.com.br](http://www.justuscontabilidade.com.br)  
Tel.: (19) 3835-9999

  
**EDISON JOSÉ FERNANDES**  
**RG 26.154.648-X SSP/SP**


4

## DECLARAÇÃO

Eu, ODAIR ZEFERINO DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 674292082 ssp/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 64792480825, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CODE EDUCATION LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA HERCULES MAZZONI, 1334, Bairro: CENTRO, INDAIATUBA, SP, CEP: 13330250, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
\_\_\_\_\_  
ODAIR ZEFERINO DA SILVA (Sócio-Administrador)

674292082 ssp/SP

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2030861836 da empresa CODE EDUCATION LTDA e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Eleandra Relis

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2020.

Eleandra Relis, CPF: 19657585848

*Este documento foi assinado digitalmente por Eleandra Relis e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030861836.*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2030861836** de registro de abertura e enquadramento da empresa **CODE EDUCATION LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Renata Grecco.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2020.

Renata Grecco, CPF: 15854135850

*Este documento foi assinado digitalmente por Renata Grecco e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030861836.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **CODE EDUCATION LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2030861836** em **20/08/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236267107**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030861836.*

CONVÊNIO  
INDAIATUBA

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.822.304/21-1



03 49 21

23

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA:**

**FULL CYCLE LTDA**

**CNPJ 38.167.943/0001-86**

**NIRE 35.236.267.107**

O abaixo assinado, **ODAIR ZEFERINO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, nascido aos 05 de Maio de 1954, portador da cédula de identidade RG nº. 6.742.920 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 647.924.808-25, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº. 59, Bairro Centro, na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, CEP 06.550-000, único quotista componente da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **CODE EDUCATION LTDA**, estabelecida à Rua Hércules Mazzoni, nº. 1334, Bairro Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.330-250, com documento social de constituição arquivada nessa MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº. 35.236.267.107 em sessão de 20 de Agosto de 2020 e inscrito no CNPJ 38.167.943/0001-86, resolve de comum acordo e da melhor forma de direito alterar o referido instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**I- DAS ALTERAÇÕES:**

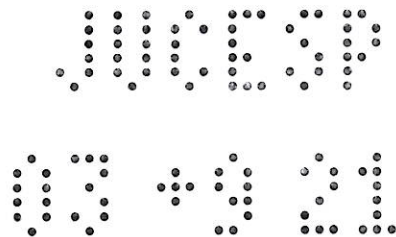
**A- DA ADMISSÃO DE SÓCIO:**

É admitido na sociedade **WESLEY WILLIANS RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, nascido aos 08 de Setembro de 1984, portador da cédula de identidade RG nº. 42.433.240-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.178.358-57, residente e domiciliado à Rua Hércules Mazzoni, nº. 1334, Bairro Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.330-250.

**B- DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

Retira-se da sociedade o sócio **ODAIR ZEFERINO DA SILVA** que é titular de 1.000 (Uma Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que cede e transfere neste ato e por instrumento bem como os direitos a elas relativos ao sócio ora admitido **WESLEY WILLIANS RAMOS DA SILVA**, pela importância certa e previamente ajustada de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) neste ato recebidas e quitadas em MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

1



**C- DA CESSÃO:**



O quotista **ODAIR ZEFERINO DA SILVA** que neste ato se desliga da empresa, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação de todos os seus haveres e negócios sociais.

**D- DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital da sociedade limitada unipessoal que é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) dividida em 1.000 (Uma Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e neste ato subscritas e integralizadas pelo titular, em MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

**E- DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES:**

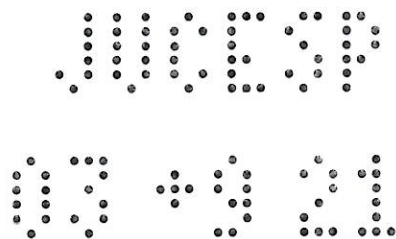
Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **WESLEY WILLIAMS RAMOS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**F- DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR:**

O sócio único, poderá ter direito uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**G- DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:**

A empresa que até a presente data explorou a atividade de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VIA INTERNET, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET E DE BUSCA DE PRODUTOS E PROMOÇÕES, TREINAMENTOS ONLINE (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA), DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E WEBSITES PARA INTERNET, passa a explorar a atividade de **COMÉRCIO E EDIÇÃO DE LIVROS (ATRAVÉS DO SISTEMA E-COMMERCE), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VIA INTERNET, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET E DE BUSCA DE PRODUTOS E PROMOÇÕES, TREINAMENTOS ONLINE (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA), DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E WEBSITES PARA INTERNET.**



#### **H- DA ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL:**

A empresa que até a presente data girou sob denominação social de CODE EDUCATION LTDA passa a girar sob denominação social de **FULL CYCLE LTDA**.

#### **I- DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO:**

A presente alteração é considerada em vigor a apartir de **01 DE AGOSTO DE 2021**.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a Seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE:**

1.1 A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **FULL CYCLE LTDA**, será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do paragrafo unico do artigo 1.052 do código ciil e em obediencia ao contido na IN DREI nº. 63, de 11 de Julho de 2019.

1.2 A sociedade limitada unipeesoal terá sua sede à **RUA HÉRCULES MAZZONI, Nº. 1334, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE INDAIATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13330-250.**

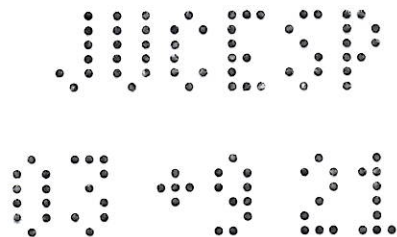
#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO TIPO SOCIETÁRIO:**

2.1 A FULL CYCLE LTDA, é uma sociedade limitada unipessoal regida em conformidade com a Lei 10.406/2002, em especial os artigos 1052 a 1087, e, regida, supletivamente, de acordo com a Lei nº. 6.404/1976 (Lei das S.A).

2.2 Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expreso que sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII, CC/2002).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL:**

3.1 A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social à **COMÉRCIO E EDIÇÃO DE LIVROS (ATRAVÉS DO SISTEMA E-COMMERCE), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VIA INTERNET, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET E DE BUSCA DE PRODUTOS E PROMOÇÕES, TREINAMENTOS ONLINE (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA), DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E WEBSITES PARA INTERNET.**



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

4.1 O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, e seu início a contar de 01 de Agosto de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL:**

5.1 O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) dividida em 1.000 (Uma Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIO:**

6.1 Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/2002, fica estabelecido que a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social!

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E SUA ATRIBUIÇÕES:**

7.1 Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **WESLEY WILLIAMS RAMOS DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

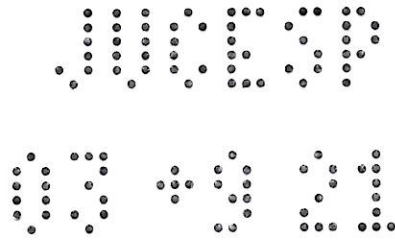
**Parágrafo Primeiro-** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo-** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro-** O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR:**

8.1 O sócio único poderá ter direito uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



#### **CLÁUSULA NONA: DA DESIGNAÇÃO:**

9.1 Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

10.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas, compensando-se valores porventura pagos ou suportados antecipadamente no exercício.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá antecipadamente distribuir lucros, mediante a observância da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS:**

11.1 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

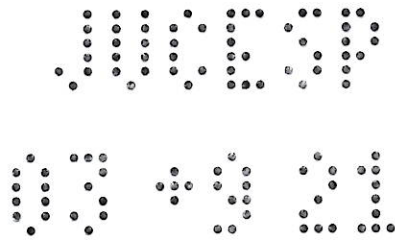
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:**

12.1 Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESEMPEDIMENTO:**

13.1 O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE:**

14.1 Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará a diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para decidir sobre as questões oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


16.1 Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições das Leis em vigor.

16.2 A nulidade , no todo ou em parte, de qualquer dispositivo do presente contrato social, não afetará a validade e exequibilidade das demais cláusulas do mesmo.

E, por estar assim justos e contratadaos, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Indaiatuba/SP, 01 de Agosto de 2021.

  
**ODAIR ZEFERINO DA SILVA**  
RG: 6.742.920 SSP/SP

  
**WESLEY WILLIANS RAMOS DA SILVA**  
RG. 42.433.240-1 SSP/SP

